

A Revisão Cadastral das unidades consumidoras das classes de Irrigação e Aquicultura que recebem o benefício tarifário é realizada conforme diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, dispostas na Resolução Normativa ANEEL nº1000/2021.

O que é a Revisão Cadastral?

A revisão cadastral consiste na apresentação de documentos que comprovem a autorização para uso de água para irrigação/aquicultura. E a visita técnica pela EDP para validar carga exclusiva para irrigação/ aquicultura.

Para que serve a Revisão Cadastral?

Para revalidar o cadastro e condições necessárias para a continuidade do desconto aplicado na tarifa de consumo de energia elétrica para uso exclusivo de irrigação ou aquicultura no período entre 21:30 às 06:00 h do dia seguinte.

Qual prazo para solicitar a Revisão Cadastral?

O prazo para entrega da documentação para renovação vai até 30/11/2024. A mensagem sobre a Revisão Cadastral constará nas faturas emitidas a partir de 01/06/2024.

Como solicitar a Revisão Cadastral?

Reunir a documentação listada abaixo e solicitar no <https://www.edponline.com.br/grandes-clientes>, Menu Serviços -> Recadastramento Rural Irrigante/Aquicultor.

Quais os passos após solicitado a Revisão Cadastral?

A EDP avaliará a documentação e direcionará equipe para vistoria na instalação indicada, a fim de verificar se a carga atendida é exclusiva para a finalidade de irrigação/aquicultura. Caso seja encontrada alguma divergência na vistoria, o benefício será retirado no ciclo de faturamento subsequente.

Quais documentos apresentar?

Anexar um dos documentos abaixo no e-mail da solicitação. Abaixo seguem alguns exemplos aceitos para comprovar a autorização de uso da água para irrigação ou aquicultura. O endereço no documento deve ser o mesmo da instalação apresentada no pedido de Revisão Cadastral.

- Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pela AGERH que faculta ao outorgado (usuário de água) o direito de uso dos recursos hídricos de domínio estadual; ou
- Declaração de Uso de Recursos Hídricos, instituído através da Instrução Normativa AGERH nº 02/2020; ou
- Declaração de Uso de Água Subterrânea, instituído por meio da Instrução Normativa 01/2016, substituída pela Instrução Normativa nº 002/2019 e prorrogada pela Instrução Normativa nº 003/2021, para captações menores que 13 L/s; ou
- Certificado de Regularidade, instituído pela Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH nº 10/2017; ou
- Certificado de Sustentabilidade Quanto ao uso da Água, instituído por meio da Portaria Conjunta SEAMA/SEAG Nº 6- R de 07/06/2016; ou
- Certificado de Dispensa de Outorga; ou
- Ofício de Anuência emitido pela AGERH; ou
- Protocolo de requerimento de uso dos recursos hídricos.

Caso a atividade desenvolvida seja de aquicultura, anexar também:

- Licença Ambiental para atividade de Aquicultura referente ao local do exercício da atividade; ou
- Dispensa de Licença Ambiental.

Caso o solicitante não seja o titular ou responsável legal pela unidade, adicionar os documentos para Procurador:

- Procuração assinada digitalmente; ou
- Procuração assinada fisicamente, junto de documento de identificação oficial com foto; e
- Contrato social da empresa que emitiu a procuração, em caso de pessoa jurídica;

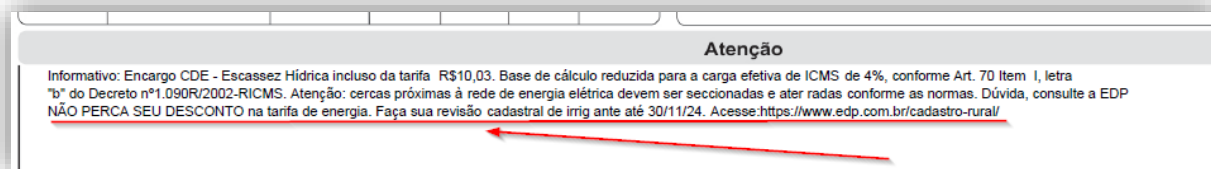
Canal de atendimento para dúvidas:

0800 721 5671 ou (27) 99835-5633 (somente WhatsApp)

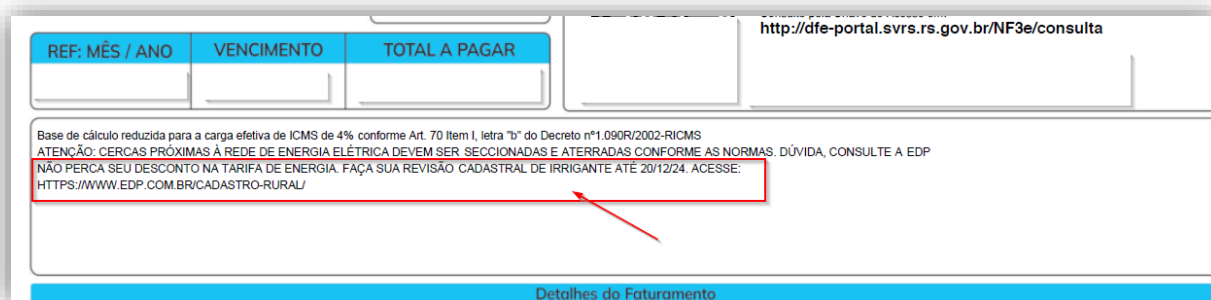
Dúvidas Frequentes:

- 1) Como sei se minha instalação precisa fazer essa revisão?
Verifique na fatura a mensagem abaixo:

Fatura modelo 1:

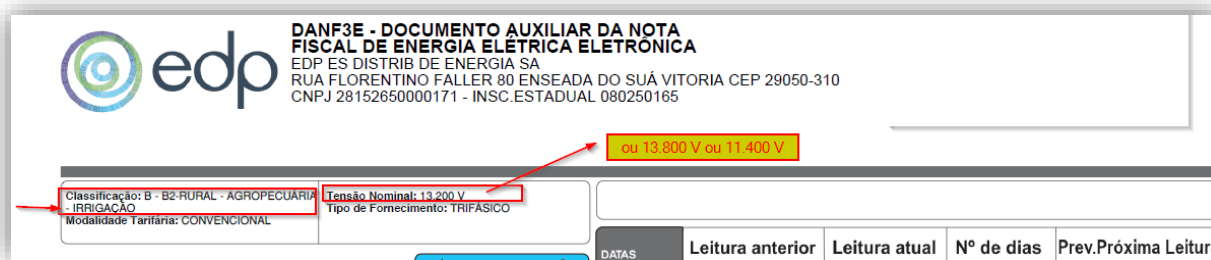


Ou Fatura modelo 2:

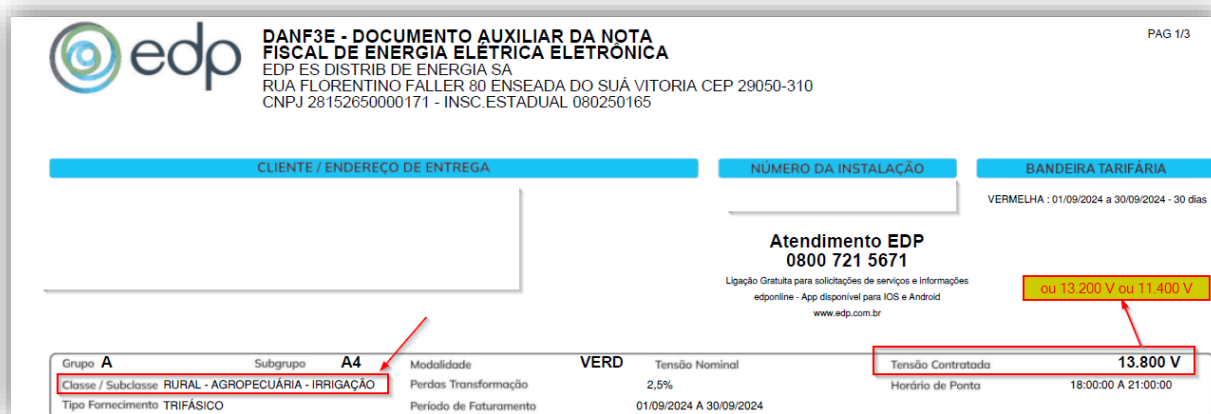


- 2) Como sei se minha instalação é Irrigante de Média Tensão?
Verifique na fatura se:
- A classificação está como **Irrigação**;
 - E a Tensão Contratada é 13.200 V, ou 13.800 V ou 11.400 V:

Fatura modelo 1:



Ou Fatura modelo 2:



- 3) Efetuei a solicitação de Revisão Cadastral. Qual o prazo para ter uma resposta?
O prazo para a distribuidora analisar e informar o resultado ao consumidor é de até 5 dias úteis ou, quando houver necessidade de visita técnica à unidade consumidora, de até 10 dias úteis. Esses prazos ficam suspensos enquanto houver indisponibilidade dos sistemas de consulta necessários para a análise da solicitação da classificação.
- 4) Formalizei o pedido de Revisão Cadastral e tive retorno de documentação improcedente. O que acontece?
Caso a documentação apresentada seja incorreta ou incompleta, será cancelado o benefício de irrigação. Na resposta enviada constará a análise realizada. Assim que os documentos forem adequados, poderá formalizar novo pedido de benefício.
- 5) Na última Revisão Cadastral apresentei a autodeclaração de irrigante. Posso apresentar novamente?
A autodeclaração somente foi permitida pela Aneel no primeiro ciclo de Revisão Cadastral. A partir desse ciclo de Revisão Cadastral, o cliente precisa apresentar documento que comprove a autorização ou dispensa de autorização do uso da água, emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH.
- 6) Ainda não apresentei a solicitação de Revisão Cadastral, mas a equipe da EDP já esteve no local realizando a vistoria. O que fazer?
A EDP realiza vistorias periodicamente em diversas unidades consumidoras conforme seu plano de inspeções anual. Mesmo a equipe da EDP tendo vistoriado, ainda é necessário formalizar o pedido de Revisão Cadastral para continuar recebendo o desconto de irrigante. Caso a distribuidora avalie que a inspeção realizada contempla os dados necessários para análise do pedido de Revisão Cadastral, não será enviada nova equipe em campo. Basta o cliente aguardar o retorno conforme prazos do item 1.
- 7) Não apresentei a solicitação de Revisão Cadastral. O que acontece?
Em caso de não manifestação do consumidor ou de não atendimento aos critérios, o benefício tarifário será cancelado.
- 8) O terreno é arrendado e o documento de autorização de uso da água está em nome do proprietário, como devo proceder?
Adicionar o documento de posse do terreno constando o proprietário que possui o documento de autorização de uso da água, e contrato de arrendamento com aquele proprietário. O endereço de todos os documentos deve conferir com o endereço da instalação. Caso o titular na fatura de energia seja pessoa jurídica e o documento de autorização esteja em nome de um dos sócios, basta enviar junto da documentação com contrato social e última alteração.
- 9) Não tenho contrato de arrendamento. O que posso fazer para solicitar a Revisão Cadastral?
Caso o documento de autorização de uso da água não esteja em nome do titular da fatura, e não tenha contrato de arrendamento, há duas opções: (a) obter junto a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH o documento de autorização de uso da água em nome do titular da fatura; ou (b) constituir contrato de arrendamento, anexando ao pedido a escritura e contrato, conforme item 1 acima.
- 10) Tenho um padrão de energia que atende outras cargas além da bomba de irrigação, como por exemplo secador de café e casas de caseiros. Tenho direito ao desconto de irrigante?
Conforme determina a Aneel, o desconto só é permitido para carga exclusiva para irrigação (bombas e sistema de irrigação). Caso haja outras cargas além disso, deve ser construído padrão de energia e deixar apenas as cargas de irrigação conectadas no padrão para ter o benefício. Orientamos que procure um técnico habilitado providenciar tal adequação.
- 11) Perdi o desconto de irrigação porque a carga não estava exclusiva para irrigação, e equipe da EDP esteve no local fazendo vistoria e alterou o medidor retirando o benefício. Como posso solicitar novamente?
É preciso que adeque o padrão de energia para deixar apenas cargas de irrigação. Orientamos que procure um técnico habilitado para lhe auxiliar nisso. Após padrão adequado, poderá formalizar pedido de desconto de irrigante no e-mail grandesclientes.es@edpbr.com.br, informando o número da instalação e anexando os documentos que comprovem autorização de uso da água. A documentação será avaliada, e equipe direcionada a campo para validar se a carga é exclusiva para irrigação, e parametrizar o medidor para receber o benefício novamente.
- 12) Tenho irrigação, mas não tenho o desconto em fatura. Posso solicitar?

Sim. Formalizando pedido no e-mail grandesclientes.es@edpbr.com.br, informando o número da instalação e anexando os documentos que comprovem autorização de uso da água. A documentação será avaliada, e equipe direcionada a campo para validar se a carga é exclusiva para irrigação, e parametrizar o medidor para começar a receber o benefício.

13) Equipe já realizou a vistoria e cadastrou o desconto, mas recebi a fatura sem o desconto. Quando será faturado com o desconto?

A classificação (concessão do desconto) ocorre no ciclo de faturamento subsequente ao da análise realizada pela distribuidora. Assim, caso a equipe tenha alterado o medidor esse mês, a fatura desse mês ainda não terá o desconto aplicado. A fatura do mês seguinte terá o desconto sobre o consumo no horário reservado (intervalo de horas do medidor que registra o consumo a ser aplicado o desconto: 21:30h às 06h do dia seguinte).

14) Tenho irrigação durante o dia e não está sendo aplicado desconto. Como é a aplicação do desconto?

O desconto de irrigação é somente sobre o consumo registrado no intervalo de 21:30h às 06h do dia seguinte. O medidor registra todo consumo nesse intervalo, o qual aplica-se o desconto de irrigação.